



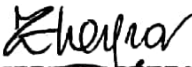
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/84

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, decidiu, por maioria absoluta de seus membros, aprovando o voto proferido pelo Exmo. Sr. Juiz BENEDICTO CRUZ LYRA, Relator nos autos do processo de natureza administrativa TRT-MA-995/84, e a proposta pelo mesmo apresentada:

- I - Conceder aos requerentes do PROC. TRT. MA-995/84, Juízes do Trabalho Substituto e Presidente de Junta, vencimentos correspondentes aos Juízes Substitutos e Juízes de Direito do Distrito Federal, respectivamente, em função do disposto no parágrafo Único "in fini" do art. 61 e arts. 62 e 63 da Lei Complementar Nº 35 (LOMAN), de 14.03.79;
- II - Estender a decisão supra a todos os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região em complemento ao acordado no referido processo para que os vencimentos dos Juízes desta Corte, por força do art. 61 da LOMAN, corresponda ao de desembargadores do Distrito Federal;
- III - Autorizar a Exma. Sra. Juíza Presidente a dar cumprimento ao comando legal contido nesta Resolução, para os devidos fins e efeitos.

Sala das sessões, 29 de agosto de 1984.

  
ZENEIDE PACÍFICO LYRA  
Secretária do Tribunal Pleno